



**SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS EM
“CONTÍNUO”**

**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE
AMAL**

O presente Aviso para submissão de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

Contrato de Delegação de Competências celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Algarve e a Comunidade Intermunicipal do Algarve – AMAL, para promover a execução dos investimentos de Iniciativa Municipal no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013.

A aprovação das operações terá em consideração os Regulamentos Específicos que foram considerados na contratualização bem como as especificações que constam em anexo.

2. Tipologia de operações a apoiar

O aviso visa o financiamento das tipologias enquadradas pelo Contrato de Delegação de Competências.

3. Âmbito territorial

A região NUT II Algarve

4. Formalização de candidaturas

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos necessários ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 FARO.

O formulário de candidatura poderá ser obtido em www.ccdr-alg.pt/poalgarve21.

5. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e o dia 29-10-2010.

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental global FEDER a atribuir às tipologias afectas ao presente Aviso é a seguinte:

Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo e do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar – 4.654.325,00€;

Acções de Valorização e Qualificação Ambiental – 130.000,00€;

Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados – 1.287.500,00€;

Mobilidade Territorial – 4.000.000,00€

As dotações podem ser reforçadas dentro das disponibilidades do Programa e aprovadas na Comissão Directiva.

7. Condições de admissão e aceitação das operações

Para além das condições específicas previstas nos anexos a este Aviso, considera-se como condição geral o grau de maturidade dos investimentos a candidatar. Assim, apenas serão aceites as candidaturas que se encontrem em avançada fase de vínculo contratual com os respectivos fornecedores, com as necessárias adaptações para os projectos que não digam respeito a infra-estruturas e equipamentos. Entende-se como avançada fase de vínculo contratual, no caso das empreitadas, a notificação da adjudicação.

ANEXOS

AVISOS	REGULAMENTOS
ALG-44-2010-04	Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo e da Educação Pré- Escolar
ALG-31-2010-02	Acções de Valorização e Qualificação Ambiental
ALG-30-2010-01	Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados
ALG-50-2010-01	Mobilidade Territorial

Faro, 12 de Agosto de 2010

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve

João Varejão Faria

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

Eixo Prioritário 3 – Valorização Territorial e Desenvolvimento Urbano

Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar

ALG-44-2010-04

1. Âmbito

O presente Anexo ao Aviso para submissão de candidaturas em contínuo, enquadra-se no Contrato de Delegação de Competências celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve e a Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL), e **visa o financiamento dos projectos de “Requalificação da Rede de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”, identificados no Quadro III do referido Contrato (em anexo).**

A apresentação de candidaturas rege-se pelo regulamento específico e pelo disposto nos números seguintes:

2. Objectivos e prioridades

As operações incluídas nas candidaturas a apresentar, devem visar a requalificação e modernização do Parque Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, na perspectiva da criação de Centros Escolares.

3. Beneficiários

Considerando as tipologias de entidades beneficiárias previstas no artigo 3º do RERRE e o teor da cláusula 6ª do Contrato de Delegação de Competências, podem apresentar candidaturas no âmbito do presente Aviso, os Municípios previstos no Quadro III (em anexo), cuja Carta Educativa se encontre devidamente homologada pelo Ministério da Educação.

4. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e o Artigo 4.º do RERRE.

5. Metodologia de apuramento do mérito da operação

5.1 Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 21:

A. Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal;

B. Grau de maturidade do procedimento concursal/obra;

C. Projectos de construção/ampliação/requalificação que integrem o desenvolvimento de investimentos que contribuam para a eficiência energética dos estabelecimentos.

5.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 5.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,5A + 0,4B + 0,1C$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na fórmula anterior.

6. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

- a) Nos termos da Cláusula 2º - Competências Delegadas, do Contrato de Delegação de Competências, a análise do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão;
- b) Direcção Regional de Educação do Algarve.

7. Data limite para comunicação da decisão de financiamento

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efectuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após submissão da candidatura.

8. Taxa máxima de financiamento

A taxa máxima de financiamento a aplicar a cada projecto é de 50%.

9. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

10. Legislação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico "Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar", aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

11. Divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 (www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).

Quadro III
CONTRATUALIZAÇÃO - P.O. ALGARVE 21
Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar -
FEDER

U.M.:euros

MUNICÍPIO	Designação	FEDER a 50%	Situação	Observações
Albufeira	Construção de EB1 e JI de Vale Pedras	960.000,00	Aprovada	
	Construção EB1 em Guia	544.000,00	Aprovada	
	EB1 da Correieira	21.600,00	Aprovada	
	Sub-Total	1.525.600,00		
Faro	Construção EB1 zona do ForumAlgarve		1) (1.024.200,00)	
	Construção EB1 zona da Lejana	1.024.200,00	Aprovada	
	Ampliação da EB1 N.º 5 de Faro	406.450,00	Aprovada	
	Sub -Total	1.430.650,00		
Lagoa	Construção de EB1/JI Junto à EB2,3 Jacinto Correia, em Lagoa	887.502,00		
	Construção de novo JI de Ferragudo	116.575,00	Aprovada	
	Sub -Total	1.004.077,00		
Lagos	Construção de uma nova EB1 na Luz	679.400,00		
	Construção da EB1 JI de Santa Maria - Lagos		Aprovada	QCA III
	Ampliação da EB1 N.º 1 de Lagos	348.450,00	Aprovada	
	Sub- Total	1.027.850,00		
Loulé	Centro Escolar EB1/JI de Vale de Rãs	1.153.800,00	Aprovada	
	Construção de uma nova EB1/JI na zona de Vilamoura		1) (753.400,00)	
	Construção de uma nova EB1/JI em Almancil	1.024.200,00	Aprovada	
	Centro Escolar EB1/JI de Loulé N.º 4		Aprovada	QCA III
	Construção de EB1/JI, na zona de Fonte Santa		1) (753.400,00)	
Sub - Total	2.178.000,00			
Olhão	Nova Escola EB1/JI (junto à EB2/3 José Carlos da Maia)	1.075.520,00	Aprovada	
	Ampliação da EB1 N.º 5 e JI	561.000,00		
	Ampliação da EB1 N.º 6 e JI	599.451,00	Aprovada	
	Ampliação da EB1/JI de Moncarpacho	601.600,00	Aprovada	
	Ampliação da EB1de Pechão		Aprovada	QCA III
	Sub-Total	2.837.571,00		
Portimão	Construção de EB1/JI zona do Pontal	1.263.800,00	Aprovada	
	Construção de uma nova EB1/JI em frente à EB 2,3 José Buisel	1.024.200,00		
	Sub-Total	2.288.000,00		
Silves	Ampliação da EB1 N.º 1 de Silves	344.950,00		
	Ampliação da EB1 N.º 2 de Silves	113.400,00		
	2.ª fase da Ampliação da EB1 de Algoz	231.000,00	Aprovada	
	Sub-Total	689.350,00		
Tavira	Construção de EB1/JI de Horta do Carmo	683.600,00	Aprovada	
	Construção de uma nova EB1 de Luz de Tavira	408.600,00		
	Construção de EB1/JI na zona de Concieção/Cabanas	478.400,00		
	Sub-Total	1.570.600,00		
VRSt.º Ant.º	Escola de Santo António	965.400,00	Aprovada	
	Ampliação da EB1/JI de Monte Gordo	522.200,00	Aprovada	
	Sub-Total	1.487.600,00		
TOTAL		16.039.298,00		

Fonte: Programa Nacional de Requalificação da Rede Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar

1) Sem dotação QREN à data - bolsa de overbooking - valor FEDER a 50%

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

Eixo Prioritário 2 – Protecção e Qualificação Ambiental

Acções de Valorização e Qualificação Ambiental

ALG-31-2010-03

1. Âmbito

O presente Anexo ao Aviso para submissão de candidaturas em contínuo, enquadra-se no Contrato de Delegação de Competências celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve e a Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL), e **visa o financiamento dos projectos que promovam a eficiência e a sustentabilidade ambientais.**

A apresentação de candidaturas rege-se pelo regulamento específico e pelo disposto nos números seguintes:

2. Objectivos

As operações a financiar visam a preservação, valorização e salvaguarda dos recursos naturais e qualificação ambiental. Pretende-se o desenvolvimento de uma sociedade sustentável e o cumprimento dos normativos ambientais, implicando, por um lado, uma monitorização permanente e, por outro, a promoção de novas actividades associadas aos valores ambientais e à sua implementação estimulando novas soluções e boas práticas ambientais.

3. Tipologia de operações

No âmbito do presente Aviso e de acordo com o artigo 3º do Regulamento Específico, são susceptíveis de apoio as seguintes tipologias de operações:

- Gestão de Recursos Hídricos – Águas Interiores:
 - Conservação e reabilitação da rede hidrográfica, incluindo limpeza e desassoreamento de linhas de água, zonas ribeirinhas e das zonas húmidas;

4. Beneficiários

De acordo com o disposto no artigo 4º do Regulamento Específico, são elegíveis no âmbito do presente aviso as seguintes entidades:

- a) Município de Lagoa;
- b) Município de Vila do Bispo.

5. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o artigo 5º do regulamento específico.

6. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 6º do regulamento específico.

7. Metodologia de apuramento do mérito da operação

7.1 Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 21:

- A.** Contributo para os objectivos do PO, respectivos indicadores e categorização de despesas de earmarking
- B.** Acção prevista em Plano Sectorial ou Especial ou outro documento estratégico de enquadramento ambiental
- C.** Nível de complementaridade com acções co-financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários
- D.** Grau de inovação e demonstração das acções candidatas a co-financiamento
- E.** Nível de envolvimento dos diferentes agentes relevantes na gestão da área territorial a intervencionar, traduzido no número de entidades que participam como parceiros, contribuintes ou se revelem beneficiários das acções candidatas a co-financiamento.
- F.** Âmbito territorial, com prioridade para projectos supramunicipais.
- G.** Nível do impacto actual e futuro sobre a despesa pública, resultantes da manutenção dos efeitos pretendidos com a execução das acções candidatas a co-financiamento, tendo em consideração a satisfação do interesse público.

7.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 9.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,20A + 0,20B + 0,10C + 0,10D + 0,10E + 0,20F + 0,10G$$

7.2.1 As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

7.2.2 Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

8. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Algarve. Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

9. Data limite para comunicação da decisão de financiamento

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efectuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após submissão da candidatura.

10. Taxa máxima de financiamento

A taxa máxima de financiamento a aplicar a cada projecto é de 50%.

11. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

12. Legislação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei de 28 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico "Acções de Valorização e Qualificação Ambiental", aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, revisto em 28 de Maio de 2009 e em 14 de Agosto de 2009.
- Decreto-Lei 276/99, de 23 de Julho: transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 96/62/CE, do Conselho, de 27 de Setembro, relativa à avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente;

13. Divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 (www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

Eixo Prioritário 2 – Protecção e Qualificação Ambiental

Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados

ALG – 30-2010-01

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados

O presente Anexo ao Aviso para submissão de candidaturas em contínuo, enquadra-se no Contrato de Delegação de Competências celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve e a Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL).

A apresentação de candidaturas rege-se pelo regulamento específico e pelo disposto nos números seguintes:

1. Objectivos

De acordo com o artigo nº 1, do Regulamento Específico Gestão Activa de Espaços Protegidos, as operações a financiar devem prosseguir os objectivos definidos no corpo do artigo.

2. Tipologia de operações

De acordo com o artigo 3º do Regulamento Específico, são susceptíveis de apoio as operações que, genericamente, estejam incluídas nas seguintes tipologias:

a) Acções de comunicação que permitam associar as intervenções desenvolvidas à sensibilização e envolvimento dos cidadãos para os valores de conservação, privilegiando a criação de redes nucleadas de apoio à informação, visitação e interpretação dos espaços naturais, articuladas com o património histórico, cultural e paisagístico e com a restante oferta de produtos turísticos;

b) Introdução e ensaio de novas tecnologias e soluções inovadoras (e.g. na área da gestão directa da biodiversidade, minimização e compensação de impactes, com excepção das acções que decorram de processos de AIA), nomeadamente através do desenvolvimento de estudos e/ou projectos-piloto, para zonas de interface urbano / rural, que visem assegurar a valorização e funcionalidade dos sistemas naturais e a sua conectividade, bem como a valorização das funções de protecção de recursos e prevenção de riscos ambientais e a melhoria da qualidade de vida das populações;

c) Acções de apoio à visitação designadamente através de,
I. Caminhos, trilhos e rotas temáticas;
II. Sinalização e painéis, informativos e interpretativos;
III. Observatórios;
IV. Infra-estruturas de informação e interpretação;
V. Suportes de comunicação e divulgação;
VI. Centros de serviço ao visitante

3. Entidades beneficiárias

- a) Município de Aljezur
- b) Município de Castro Marim

4. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o artigo 5º do regulamento específico.

5. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 6º do regulamento específico, com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais do Continente.

6. Avaliação do mérito da operação

6.1. Critérios de selecção

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função da totalidade dos critérios de selecção definidos no Regulamento Específico, nomeadamente nos termos do artigo 9º do Regulamento aprovado em Comissão Ministerial de Coordenação em 19 de Março de 2008;

A - Contribuição para os objectivos do PO, respectivos indicadores e categorização de despesas earmarking;

B - Contribuição para a promoção da conservação dos valores naturais em áreas classificadas ou em territórios que interferem directamente com a integridade daquelas áreas e com o estado de conservação dos valores naturais delas dependentes;

C - Conservação ou recuperação de espécies e habitats prioritários e/ou com estatuto de conservação desfavorável no contexto nacional;

D - Incidência em áreas classificadas, num contexto transfronteiriço, com destaque para aquelas com bacias hidrográficas partilhadas;

E - Acções com carácter de integração visando, nomeadamente, iniciativas comuns a várias áreas classificadas;

F - Acções que materializem os objectivos do "Programa de visitação e comunicação na Rede Nacional de Áreas Protegidas";

G - Acções com carácter de auto-sustentabilidade ou de demonstração;

H - Acções de âmbito regional ou multi-regional e cujo impacto de execução exiba um valor acrescentado à escala nacional ou supra-nacional;

I - Acções que resultem de parcerias público-privadas entre a Autoridade Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, instituições da administração central e local e organizações privadas;

J - Acções que agreguem uma dimensão social e económica relevante.

6.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$\text{MO} = 0,05 \text{ A} + 0,15 \text{ B} + 0,15 \text{ C} + 0,05 \text{ D} + 0,05 \text{ E} + 0,15 \text{ F} + 0,10 \text{ G} + 0,10 \text{ H} + 0,10 \text{ I} + 0,10 \text{ J}$$

6.2.1 As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

6.2.2 Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

7. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Algarve. Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

8. Data limite para comunicação da decisão de financiamento

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efectuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após submissão da candidatura.

9. Taxa máxima de financiamento

A taxa máxima de financiamento a aplicar a cada projecto é de 50%.

10. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

11. Legislação Relevante

- a) Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;

e) Regulamento Específico de Gestão Activa Espaços Protegidos e Classificados aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

12. Divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 (www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

Eixo Prioritário 3 – Valorização Territorial e Desenvolvimento
Urbano

Mobilidade Territorial

ALG – 50-2010-01

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Mobilidade Territorial

1. Âmbito

O presente Anexo ao Aviso para a submissão de candidaturas em contínuo, enquadra-se no Contrato de Delegação de Competências celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve e a Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL).

A apresentação de candidaturas rege-se pelo regulamento específico e pelo disposto nos números seguintes:

2. Objectivos

As operações a financiar devem prosseguir os objectivos previstos no artigo 2º do regulamento Específico.

3. Tipologia de operações

- a) Requalificação/beneficiação de troços da rede viária nacional e regional, incluindo obras de arte
 - Prioridade: Eixo Transversal Serrano (EN 122-1; ER 124 e ER 267) – Municípios previstos no ponto 4. a);
 - Outros troços – Municípios previstos no ponto 4. b).

- b) Variantes a centros urbanos que contribuam para o reordenamento dos diferentes níveis da rede viária (circulares urbanas municipais – fecho de redes já financiadas).

4. Entidades beneficiárias

- a) Municípios atravessados pelo Eixo Transversal Serrano (Alcoutim, Tavira*, Loulé*, Silves*, Monchique, Aljezur)
- b) Municípios de Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Lagoa Monchique, S. Brás e Vila do Bispo (previstos na contratualização)

5. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o artigo 5º do regulamento específico.

* Não incluídos neste aviso

6. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar para além de obedecerem às condições decorrentes do regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 6º do regulamento específico.

7. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas é de 50 % (cinquenta por cento).

8. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar é de 4.000.000€ (quatro milhões de euros).

9. Orientações Técnicas

VALORES DE REFERÊNCIA

TIPO	PERFIL TRANSVERSAL	CUSTOS MÁXIMO DE REFERÊNCIA
REABILITAÇÃO	6 - 7 m	100.000,00 €/km
REABILITAÇÃO PROFUNDA	6 - 7 m	250.000,00 €/km
VIA NOVA	6 - 7 m	574.342,00 €/km
TRAVESSIAS URBANAS Berma/Passeio com Lajetas + Caleira em betão	1m	30.000,00 €/km
TRAVESSIAS URBANAS Berma com Betuminoso Colorido	1m	29.000,00 €/km
TRAVESSIAS URBANAS Passeio em calçada ou Blocos de Betão	1m	16.000,00 €/km

Relativamente ao Eixo Transversal Serrando será disponibilizado um documento técnico orientador.

10. Data limite para comunicação da decisão de financiamento

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efectuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após submissão da candidatura.

11. Avaliação do mérito da operação

11.1. Critérios de selecção

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função da totalidade dos critérios de selecção definidos no Regulamento Específico, nomeadamente:

A - Contribuam para a melhoria das ligações intra-regionais ou supra municipais, envolvam mais do que um município e se enquadrem nas orientações estratégicas do PROT;

B - Contribuam para o reforço da conectividade e os fechos de malha, nomeadamente entre redes nacional, regional e municipal, sempre que assumam carácter supra municipal, envolvam mais do que um Município e constituam prioridades expressas em PROT;

C - Proporcionem melhores condições de acesso aos centros urbanos solucionando situações evidentes de congestionamento e permitindo melhores articulações entre os centros urbanos e os territórios envolventes;

D - Privilegiem o acesso a portos, áreas de localização empresarial e logística, centros turísticos e outros locais de relevância regional e/ou contribuam para a valorização da paisagem natural;

E - Contribuam para o reforço da inter-modalidade, quer em termos interurbanos como intraurbanos;

F - Contribuam para reduzir a sinistralidade rodoviária e proporcionem melhorias de segurança ou na qualidade de serviço prestado às populações;

G - Demonstrem ganhos ambientais, contribuam para a redução da dependência energética do exterior e contribuam para o desenvolvimento de uma mobilidade mais sustentável;

H - Promovam soluções de mobilidade e transporte de carácter inovador, designadamente em áreas de baixa densidade demográfica;

I - Contribuam para a qualificação da mobilidade em meio urbano;

J - Contribuam para a estratégia e objectivos definidos no respectivo PO, designadamente, para os indicadores de realização e resultado aprovados.

11.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO=0,15 A+0,15 B+0,10 C+0,05 D+0,05 E+0,15 F+0,10 G+0,10 H+0,05 I+0,10 J$$

A pontuação final do mérito da operação é estabelecida com duas casas decimais, sendo consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

11.3. Classificação a atribuir a cada critério de selecção

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

12. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Algarve. Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

13. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

14. Legislação e informação relevante

- a) Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico “Mobilidade Territorial” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional do Algarve e do QREN.